

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Volume: 5 - Número: 956 de 26 de Março de 2025
DATA: 26/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

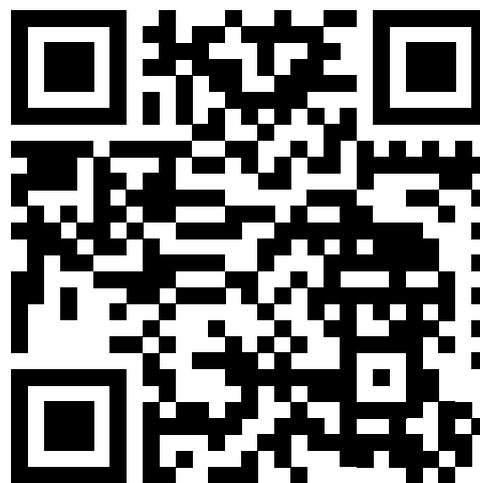
Tel: 9834541320
E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:
Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: ***.380.333-**
IP com nº: 192.168.10.178
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1333

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

PORTARIAS

- 📄 PORTARIA: 01/2025 - RETIFICAR A PORTARIA Nº 11 DE 17/10/2024 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - PORTARIAS - PORTARIA Nº 01/2025

Portaria nº. 01, de 24 de março de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 11 de 17/10/2024 que concedeu Pensão por Morte, a partir do dia 17/05/2020 ao senhor **ADEVAL MENDES CAMPELO** esposo da ex servidora, **DULCIRAM MARINHO CAMPELO**, falecida em 17/05/2020, com proventos integrais mensais, tendo o vencimento do cargo de Professor Nível Médio 40h, Classe III, Referência 09, da Secretaria Municipal de Educação matrícula nº 21214, o valor correspondente ao salário de R\$ 4.196,69 (Quatro Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos nos termos do art. 40, § 7º Inciso I § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada da EC nº 41/2003 c/c art. 47, art. 60 e o art. 8º inciso da Lei Municipal nº 441 de 05 de setembro de 2013, tendo em vista, o que consta no **Processo Administrativo nº 5461/2020 TCE-MA**.

Art. 2º Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário contida na Portaria nº 10 de 22 de julho de 2020 e na Portaria nº 11 de 17 outubro de 2024.

Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Anajatuba, Estado do Maranhão, 24 de março de 2025. **JOSÉ RIBAMAR SANCHES - DIRETOR PRESIDENTE - IMAP**



EQUIPE DE GOVERNO

Hélder Lopes Aragão
Prefeito

Danielle de Castro Diniz Oliveira
Vice-prefeito

Gicivaldo Nunes Machado
Controlador - CGM

Leonardo Mendes Aragao
Chefe de Gabinete - GAB

Andre Luis Mendonca Martins
Procurador Geral - PGM

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva
Secretário(a) Secretário(a) - SEMAD

Debora Dutra Ferreira
Secretário(a) Secretário(a) - SEMAS

Jose Maria Marinho Dutra
Secretário(a) Secretário(a) - SMA

Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira
Secretário(a) Secretário(a) - SMAF

Aurisciley Guia Sampaio
Secretário(a) Secretário(a) - SEMED

Raimundo Rafael Martins Rodrigues
Secretário(a) Secretário(a) - SECLT

Marcio Sarges Moreira
Secretário(a) Secretário(a) - SMF

Hilton Robson Oliveira Bastos
Secretário(a) Secretário(a) - SEMUS

